





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.  
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 234-DIR/SMS

S75

Ivaí, 05 de outubro de 2023.

**Assunto:** Processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas uretrais e Protetores.

**Justificativa:**

Equidade, Universalidade e Integralidade são princípios doutrinários do SUS e partindo desta primícia temos a missão de manter nosso Serviço de Atenção à Pessoa Ostomizada, Paraplégicos e Acamados, para isso a Secretaria Municipal de Saúde necessita estar munida dos materiais coletores necessários à manutenção da qualidade de vida destes indivíduos.

As ações deste setor são norteadas pela Portaria MS nº 400/2009, que detalha a forma de funcionamento e dispensação dos itens necessários ao atendimento. Assim sendo, atendemos a população usuária, tanto na dispensação dos materiais supracitados, quanto nas consultas nas áreas de enfermagem, psicologia, nutrição, assistência social e médica. Outrossim, o serviço demanda ações diversas na perspectiva de manter sua capacidade biopsicossocial íntegra, focados nesta nova etapa da vida como indivíduo portador de uma necessidade especial.

A complexidade em função das individualidades que os pacientes apresentam, requer uma variedade de bolsas e materiais adjuvantes, que em diversos casos são dispensados em conjunto, para atender as especificidades de cada paciente. Desta forma, faz-se necessária a aquisição de materiais variados no contexto das necessidades especiais de eliminação.

Portanto, solicitamos a devida autorização, para a aquisição de insumos em quantidade e variedade suficiente para um período de 12(doze) meses de modo a garantir a continuidade do atendimento às pessoas com essas necessidades. Não



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.  
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

esquecendo que os crescimentos dos casos que se tornam prerrogativas para a utilização destes materiais, em geral, têm aumentado. Lembramos que aos custos financeiro, social e emocional soma-se o entendimento da saúde como um bem inalienável e integral, cuja restrição fere a dignidade humana.

## Orçamentos:

- Item 1 – Conjunto Placa e Bolsa Plana – 150 unidades 33-346-3
- Item 2 – Conjunto Placa e Bolsa Convexa – 280 unidades 33-346-3
- Item 3 – Bolsa para Colo/Ileostomia de 1 Peça – 400 unidades 33-346-3
- Item 4 – Pó para Estomia – 50 unidades 33-443-3
- Item 5 – Barreira Protetora da Pele em forma de Pasta – 50 unidades 33-442-3
- Item 6 – Sonda Uretral – 2500 unidades 33-347-3

01	AABA Comercio de Equipamentos Médicos	Item 1	9.300,00
		Item 2	19.320,00
		Item 3	11.600,00
		Item 4	2.700,00
		Item 5	4.450,00
		Item 6	7.500,00
02	Coloplast do Brasil	Item 1	9.600,00
		Item 2	19.600,00
		Item 3	12.480,00
		Item 4	2.445,00
		Item 5	4.325,00
		Item 6	0,00

R\$51.870,00

R\$48.450,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

03	Athos Comercial Hospitalar Ltda	Item 1	9.750,00
		Item 2	20.020,00
		Item 3	12.000,00
		Item 4	2.800,00
		Item 5	4.500,00
		Item 6	6.875,00

R\$55.945

**Dotação Orçamentária:**

Fonte: 303 ou Livre

*Erica*  
**Erica Schornobai**

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Decreto nº 118



Ostomy Care  
Contenance Care  
Wound & Skin Care

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.794.555/0005-01 - I.E.: 298.413.018.112

Rodovia Regis Bittencourt 1962 Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C - Jardim Mimas

Embu das Artes - SP

CEP: 06818-300

Telefone: 11 3074-6402

E-mail: br\_licitacoes@coloplast.com

Embu das Artes - SP, 04 de Outubro de 2023

Ào

MUNICIPIO DE IVAI

Referência : Estimativa de Preço N° s/n

Data de Abertura dia 04/10/2023 às 17:00

Proposta : 6978

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação em referência, apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

zo de Entrega : em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, autorização de  
necimento ou outro instrumento equivalente

Pagamento : em até 30 dias

Validade do(s) produto(s) na entrega: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 3455-X - Conta Corrente 6045-3 - Esc. Corporate Banking Guanabara

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	1036401505 - 10015	150	UN	BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 10-35MM - 10015 Descrição do Material: Bolsa sistema de 02 peças para colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click,	64,00	9.600,00

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Escritório Administrativo - Rua Luis Correia de Melo, N° 92 - 14° Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220  
Filial Embu das Artes-SP - CNPJ n°: 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual n°: 298.413.018.112 - Rodovia Regis Bittencourt,  
1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300



Ostomy Care  
Continence Care  
Wound & Skin Care

			<p>indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro.Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base plana, com acople de 40 mm, recortável de 10-35 mm, com dupla camada de proteção composta de polisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES</p> <p>Registro M.S.: 10430310052 - 10430310051</p> <p>Procedência: DINAMARCA/HUNGRIA - DINAMARCA/HUNGRIA</p> <p>Marca: SENSURA CLICK - SENSURA XPRO</p> <p>Fabricante: COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA - COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA</p> <p>Validade Materiais: 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO</p>		
Preço Unitário: SESSENTA E QUATRO REAIS					
Total Item: NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS					

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Escritório Administrativo - Rua Luis Correia de Melo, N° 92 - 14° Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220  
Filial Embu das Artes-SP - CNPJ n°: 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual n°: 298.413.018.112 - Rodovia Rcgis Bittencourt,  
1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300



Ostomy Care  
Continance Care  
Wound & Skin Care

02	1036401505 - 110150.508	280	UN	<p>BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 15-23MM - COD 11015</p> <p>Descrição do Material: Bolsa sistema de 02 peças para colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base convex light, com acople de 40 mm, recortável de 15-23 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa.</p> <p>Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES</p> <p>Registro M.S.: 10430310052 - 10430310051</p> <p>Procedência: DINAMARCA/HUNGRIA - DINAMARCA/HUNGRIA</p> <p>Marca: SENSURA CLICK - SENSURA XPRO CONVEX LIGHT</p> <p>Fabricante: COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA - COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT -</p>	70,00	19.600,00
----	-------------------------	-----	----	--	-------	-----------

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Escritório Administrativo - Rua Luís Correia de Melo, N° 92 - 14° Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220  
Filial Embu das Artes-SP - CNPJ n°: 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual n°: 298.413.018.112 - Rodovia Rcgis Bittencourt,  
1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300



Ostomy Care  
Continence Care  
Wound & Skin Care

				HUNGRIA Validade Materiais: 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO - 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO		
Preço Unitário: SETENTA REAIS						
Total Item: DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS						
03	1557001508	400	UN	BOLSA 1PC DREN TRANSP RECORT 10-76MM - COD 15570 Descrição do Material: Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, transparente, drenável, recortável de 10 - 76 mm, adesivo com dupla camada de proteção, composto por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES Registro M.S.: 10430310050 Procedência: DINAMARCA/HUNGRIA Marca: SENSURA Fabricante: COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA Validade Materiais: 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	31,20	12.480,00
Preço Unitário: TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						
Total Item: DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
04	0190751508	50	UN	BRAVA PÓ PARA ESTOMIAS - COD 1907 Descrição do Material: Pó para estomia, indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina.	48,90	2.445,00

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Escritório Administrativo - Rua Luis Correia de Melo, N° 92 - 14° Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220  
Filial Embu das Artes-SP - CNPJ n°: 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual n°: 298.413.018.112 - Rodovia Regis Bittencourt,  
1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300



Ostomy Care  
Continence Care  
Wound & Skin Care

Apresentação: CAIXA COM 16 FRASCOS DE 25 GRAMAS CADA  
Registro M.S.: 10430310119  
Procedência: DINAMARCA/CHINA  
Marca: BRAVA  
Fabricante: COLOPLAST CO LTD - CHINA COLOPLAST A/S - DINAMARCA  
Validade Materiais: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO

Preço Unitário: QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Total Item: DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

05	1205001508	50	UN	BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - COD 12050 Descrição do Material: Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), bor-racha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador. Apresentação: CAIXA COM 01 UNIDADE Registro M.S.: 10430310197 Procedência: DINAMARCA Marca: BRAVA Fabricante: COLOPLAST A/S - DINAMARCA COLOPLAST HUNGARY KFT - HUNGRIA Validade Materiais: 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	86,50	4.325,00
----	------------	----	----	--	-------	----------

Preço Unitário: OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Item: QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 48.450,00 - QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Escritório Administrativo - Rua Luis Correia de Melo, N° 92 - 14° Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220  
Filial Embu das Artes-SP - CNPJ n°: 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual n°: 298.413.018.112 - Rodovia Rcgis Bittencourt,  
1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300



Ostomy Care  
Continance Care  
Wound & Skin Care

Declaramos que nos preços oferecidos estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Informamos, ainda, que as embalagens não podem ser fracionadas.

Dados do representante legal apto a assinar o eventual contrato:

Nome: Rafaela Furtado Maia

Cargo: Gerente de Licitações e Pricing

: 6821111 - CPF: 024.908.872-03

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

**02.794.555/0005-01**

I.E. 298.413.018.112 - I.M. 242902

**COLOPLAST DO BRASIL LTDA**

Rodovia Regis Bittencourt, 1962

Galpão 5 e 6 - Setor MA E A - Sala G

Jardim Mimas - CEP: 06.818-300

**EMBU DAS ARTES-SP**

Rafaela Furtado Maia

Cargo: Gerente de Licitações e Pricing

RG : 6821111

CPF: 024.908.872-03

COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

Escritório Administrativo - Rua Luís Correia de Melo, N° 92 - 14° Andar - Vila Cruzeiro - São Paulo - SP, 04726-220  
Filial Embu das Artes-SP - CNPJ n°: 02.794.555/0005-01 - Inscrição Estadual n°: 298.413.018.112 - Rodovia Regis Bittencourt,  
1962 - Galpão 05 e 06 - Setor MA E A - Sala G - Parte C, Jardim Mimas, Embu das Artes/SP - CEP 06.818-300

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Athos Comercial Hospitalar Ltda

CNPJ: 07.118.503/0001-05 IE.: 90.324.716-90

Endereço: Rua José Mario de Oliveira, 164, Bacacheri, Curitiba/PR

Tel:41 36752450 / 991752918 email: licitacao@athos.med.br / athoshospitalarcuritiba@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil, AG 2456-2, C/C 57346-9

### COTAÇÃO

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná**

**CNPJ 76.195.918/0001-33**

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>CONJUNTO PLACA E BOLSA PLANA Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base plana, com encaixe de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina , gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trav a de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa do abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Marca:Coloplast, 10015 / 10025 / 10035 / 10045 / 10364 / 10365 / 10366 / 10367.</p>	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

2	<p>CONJUNTO PLACA E BOLSA CONVEXA Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica ( CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Marca: Coloplast, 11015 / 11025 / 11035 / 11045 / 10364 / 10365 / 10366 / 10367.</p>	280	R\$ 71,50	R\$ 20.020,00
3	<p>BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away , com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Marca: Coloplast 15580 / 15570.</p>	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
4	<p>PÓ PARA ESTOMIA Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr. Marca: Coloplast, Pó 19075.</p>	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00

5	<p>BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador. Marca: Coloplast, 12050.</p>	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	<p>SONDA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.</p>	2500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00



Renata Bonato Riffel  
CPF 818.009.599-15  
Athos Comercial Hospitalar LTDA.

07.118.503/0001-05

ATHOS COMERCIAL  
HOSPITALAR LTDA

R. José Mario de Oliveira, 164 - Bacacheri  
CEP 82.520-550  
CURITIBA-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná**  
**CNPJ 76.195.918/0001-33**



**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-  
saude3@ivai.pr.gov.br (42) 3247-1248

<b>Nome / Razão Social: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos</b>
<b>Endereço: Rua João Kubis, 780, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré.</b>
<b>CNPJ.: 80.392.566/0001-45</b>
<b>Telefone: (41) 3232-2161</b>

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONJUNTO PLACA E BOLSA PLANA Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base plana, com encaixe de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina , gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa do abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.	150	R\$62,00	R\$9.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná**  
**CNPJ 76.195.918/0001-33**



Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	CONJUNTO PLACA E BOLSA CONVEXA Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica ( CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. <i>Marca: Coloplast, 11015 / 11025 / 11035 / 11045 / 10364 / 10365 / 10366 / 10367.</i>	280	R\$69,00	R\$19.320,00
Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí – Paraná**  
**CNPJ 76.195.918/0001-33**



03	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away , com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. Marca: Coloplast 15580 / 15570.	400	R\$29,00	R\$11.600,00
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
04	<i>PÓ PARA ESTOMIA Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorv e a umidade local, axsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr. Marca: Coloplast, Pó 19075.</i>	50	R\$54,00	2.700,00
05	<i>BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cav idades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiv a e protegendo a pele do e fluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador. Marca: Coloplast, 12050.</i>	50	R\$89,00	R\$4.450,00
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
06	SONDA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.	2500	R\$3,00	R\$7.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí - Paraná**  
**CNPJ 76.195.918/0001-33**



DATA 02/10/2023

80.392.566/0001-45

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS EIRELI

Rua João Kubik, 780  
Colônia Antônio Prado - Cep: 83504-640  
Almirante Tamandaré - PR

*Solange Bulo*

ASSINATURA SOBRE CARIMBO



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada em 10/10/2023 08:53:59

Relatório gerado no dia 10/10/2023 09:13:26 (IP: 177.92.25.22)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a inição do valor estimado."

Item 1: sonda uretral de alívio nº 12

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 6	2.500	R\$ 2,09 (un)	-	R\$ 2,09	100%	R\$ 5.225,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Humaitá				252426	23/08/2023	R\$ 2,09
Valor Unitário							R\$ 2,09

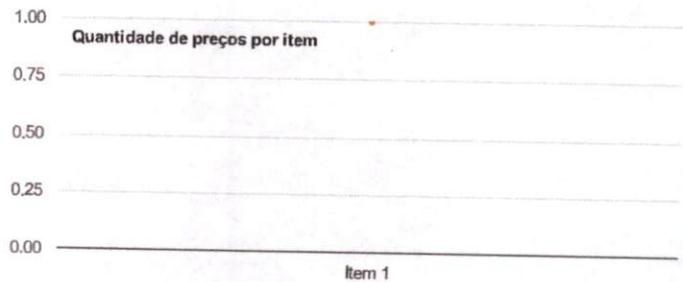
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,09

Valor Global: R\$ 5.225,00

Valor do item em relação ao total

● 1) sonda uretral...



## Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Unidades	sonda uretral de alívio nº 12	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá	Data: 23/08/2023 19:30
Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para a Unidade Básica De Saúde do município	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Sonda uretral de alívio nº 12 - Sonda uretral de alívio nº 12	SRP: SIM
	Identificação: 252426
	Lote/Item: 1/13
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
	Quantidade: 30
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.411.441/0001-86 *VENCEDOR*	Mk Produtos Médico Hospitalares Ltda.	R\$ 0,62
Marca: BIOSANI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SONDA URETRAL Descrição: Descrição não informada Endereço:		
06.194.440/0001-03	Odontomedi Prod.Odont.E Hospit.Lt	R\$ 0,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
01.706.665/0001-88	Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda	R\$ 2,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
04.932.432/0001-91	Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	R\$ 2,18
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
37.931.064/0001-16	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,18
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 2,18

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - sonda uretral de alívio nº 12**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 26/09/2023 08:25:10  
Acessar a fonte [aqui](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.  
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica  
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 53,675.00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 06 de Outubro de 2023,

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equilano

**Município de Ivaí - 2023**  
**Saldo das contas de despesa**  
Calculado em : 10/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE	1.650.000,00	1.650.000,00	955.324,46	694.675,54
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.650.000,00	1.650.000,00	955.324,46	694.675,54
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	1.650.000,00	1.650.000,00	955.324,46	694.675,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.650.000,00	1.650.000,00	955.324,46	694.675,54
<b>Total Geral</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>955.324,46</b>	<b>694.675,54</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/10/2023

Contas de despesa: 1880



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

**INTERESSADO:** Encarregado do Setor de Licitações.

**ASSUNTO:** Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

### 1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 53.675,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

### 2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

**IVAÍ-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO AURÉLIO STUP  
PROCURADOR MUNICIPAL**



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 571/2023**

<b>Solicitação</b>	<b>Emittido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número <b>571</b>	09/10/2023	6
<b>Tipo</b>	<b>Processo Gerado</b>	
<b>Aquisição de Material</b>	Número	
<b>Solicitante</b>	0/2023	
Código <b>12598-9</b>		
Nome <b>ERICA SCHORNOBAI</b>		
<b>Local</b>		
8 <b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>		
<b>Órgão</b>		
08 <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>Forma de pagamento</b>	<b>Tipo</b>	
<b>A prazo</b>	<b>Depósito bancário</b>	
<b>Entrega</b>	<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>	<b>Dias</b>	

**Objeto:**  
Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**Justificativa:**  
Com base nos princípios doutrinários de Equidade, Universalidade e Integralidade que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a disponibilidade dos materiais coletores necessários para manter a qualidade de vida das pessoas ostomizadas, paraplégicas e acamadas. Essa missão é essencial para cumprir o compromisso de oferecer assistência de saúde completa e igualitária a todos os cidadãos.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
046448	BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 10-35MM - 10015 - Bolsa sistema de 02 colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto hidrofóbico, de fibras tramas, de polipropileno promovendo secagem sem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com da bolsa ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base plana, com acople de 40 mm, recortável de 10 - 35 mm, com dupla camada de proteção composta de polisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra todas as direções, com cinco zonas flex, em que asseguram adesão constante, acople a bolsa por que sistema audível por um click, indicando a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES	un	150,00	64,00	9.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>002 lote 002</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
046449	BOLSA DREN OPAC 40MM-COD 10364-PLACA 40MM RECORT 15-23MM - COD 11015 CONJUNTO PLACA E BOLSA CONVEXA - Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de	un	280,00	70,00	19.600,00



Município de Ivaí  
Solicitação 571/2023

Página:2

Equipiano

polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela

TOTAL 19.600,00

Lote

003 lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046450	BOLSA 1PC DREN TRANSP RECORT 10-76MM - COD 15570	un	400,00	31,20	12.480,00
	<b>BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA</b> - Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.				
TOTAL					12.480,00

Lote

004 lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046451	BRAVA PÓ ESTOMIAS - COD 1907	un	50,00	48,90	2.445,00
	<b>PÓ PARA ESTOMIA</b> - Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, aborv e a umidade local, axsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr.				
TOTAL					2.445,00

Lote

005 lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046452	BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - COD 12050	un	50,00	86,50	4.325,00
	<b>BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA</b> - Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do e fluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.				
TOTAL					4.325,00

Lote

006 lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046453	BOLSA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.	un	2.500,00	2,09	5.225,00
TOTAL					5.225,00

TOTAL GERAL 53.675,00



Município de Ivaí  
Solicitação 571/2023

Equipamento

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>571</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/10/2023	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
12598-9	ERICA SCHORNOBAI	664/2023	
<b>Local</b>			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
A prazo		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Dias	

**Objeto:**

Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**Justificativa:**

Com base nos princípios doutrinários de Equidade, Universalidade e Integralidade que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a disponibilidade dos materiais coletores necessários para manter a qualidade de vida das pessoas ostomizadas, paraplégicas e acamadas. Essa missão é essencial para cumprir o compromisso de oferecer assistência de saúde completa e igualitária a todos os cidadãos.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046448	BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 10-35MM - 10015 - Bolsa sistema de 02 colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto hidrofóbico, de fibras tramas, de polipropileno promovendo secagem sem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com da bolsa ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base plana, com acople de 40 mm, recortável de 10 - 35 mm, com dupla camada de proteção composta de polisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra todas as direções, com cinco zonas flex, em que asseguram adesão constante, acople a bolsa por que sistema audível por um click, indicando a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES	un	150,00	64,00	9.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

**Lote**

**002 lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046449	BOLSA DREN OPAC 40MM-COD 10364-PLACA 40MM RECORT 15-23MM - COD 11015 CONJUNTO PLACA E BOLSA CONVEXA - Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de	un	280,00	70,00	19.600,00



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 571/2023**

Equipiano

Página:2

polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela

**TOTAL 19.600,00**

Lote

**003 lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046450	BOLSA 1PC DREN TRANSP RECORT 10-76MM - COD 15570	un	400,00	31,20	12.480,00
	<b>BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA</b> - Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.				

**TOTAL 12.480,00**

Lote

**004 lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046451	BRAVA PÓ ESTOMIAS - COD 1907	un	50,00	48,90	2.445,00
	<b>PÓ PARA ESTOMIA</b> - Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr.				

**TOTAL 2.445,00**

Lote

**005 lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046452	BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - COD 12050	un	50,00	86,50	4.325,00
	<b>BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA</b> - Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.				

**TOTAL 4.325,00**

Lote

**006 lote 006**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046453	BOLSA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.	un	2.500,00	2,09	5.225,00

**TOTAL 5.225,00**

**TOTAL GERAL 53.675,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**.

Ivai-PR, 10 de outubro de 2023.

Cordialmente,



---

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20232  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023  
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO:** Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**Sessão de julgamento:** XX/XX/2023 às 09h15min.

**Dotação Orçamentária:**

**08001103011012042339030000 1880**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, XX de YYYYYY de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Ivai e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivai para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor **Orli Antonio Camargo de Cristo**, Prefeito Municipal de Ivai - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2023 às 09h15min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**.

**TIPO: Menor preço - Por lote**

## 1.0. ABERTURA:

### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2023 - a partir das 09h15min.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 04** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 06** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

**Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26:** após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

**AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5.1 Da pregoeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeira (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

**da BLL sob pena de inabilitação.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

#### 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **DO RECURSO**

### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página XXX.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011012042339030000 1880

## DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

13.11. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 10 de outubro de 2023.

**Orli Antonio Camargo de Cristo**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

## ANEXO 01

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí  
Solicitação 571/2023

Equipam:

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de Itens
<b>571</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/10/2023	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12598-9	ERICA SCHORNOBAI	664/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

**Descrição:**

Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**Justificativa:**

Com base nos princípios doutrinários de Equidade, Universalidade e Integralidade que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a disponibilidade dos materiais coletores necessários para manter a qualidade de vida das pessoas ostomizadas, paraplégicas e acamadas. Essa missão é essencial para cumprir o compromisso de oferecer assistência de saúde completa e igualitária a todos os cidadãos.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046448	BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 10-35MM - 10015 - Bolsa sistema de 02 colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto hidrofóbico, de fibras tramas, de polipropileno promovendo secagem sem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com da bolsa ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base plana, com acople de 40 mm, recortável de 10 - 35 mm, com dupla camada de proteção composta de polibutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra todas as direções, com cinco zonas flex, em que asseguram adesão constante, acople a bolsa por que sistema audível por um click, indicando a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES	un	150,00	64,00	9.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

Lote					
002 lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046449	BOLSA DREN OPAC 40MM-COD 10364-PLACA 40MM RECORT 15-23MM - COD 11015 CONJUNTO PLACA E BOLSA CONVEXA - Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), polibutileno (PIB), borracha de butila e hidrocaboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de	un	280,00	70,00	19.600,00

Emtido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5532 z

11/10/2023 14:12:12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



## Município de Ivaí Solicitação 571/2023

Especimens:

Página:2

polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela

TOTAL 19.600,00

### Lote 003 lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046450	BOLSA 1PC DREN TRANSP RECORT 10-76MM - COD 15570 BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA - Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e polioisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.	un	400,00	31,20	12.480,00

TOTAL 12.480,00

### Lote 004 lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046451	BRAVA PÓ ESTOMIAS - COD 1907 PÓ PARA ESTOMIA - Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, aborv e a umidade local, axsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr.	un	50,00	48,90	2.445,00

TOTAL 2.445,00

### Lote 005 lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046452	BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - COD 12050 BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA - Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, polioisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do e fluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	un	50,00	86,50	4.325,00

TOTAL 4.325,00

### Lote 006 lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046453	BOLSA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.	un	2.500,00	2,09	5.225,00

TOTAL 5.225,00

TOTAL GERAL 53.675,00

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- **12 meses**

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

### 5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo **10 (dez)** após o recebimento da nota de empenho.

- Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

### FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ **10 (dez) dias**, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
  - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
  - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

##### 1.1.3 Habilitação Técnica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

## 1.1.4 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

## 1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

#### 2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>						<b>Total Geral dos Itens</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
Sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

## ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de \_\_\_\_\_, lote/itens (s) \_\_\_\_\_ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_/2023 - Eletrônico nº \_\_\_/2023 e contrato nº - \_\_\_/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

**08001103011012042339030000 1880**

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivai - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivai - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- (B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.
- (C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.
- (D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.
- (H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- (I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- (J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20\_\_ a 00/00/20\_\_, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado ' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 07

**Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br.**

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º \_\_\_\_\_

N.º do telefone \_\_\_\_\_ N.º de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal. \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 53.675,00 (cinquenta e três mil, seiscientos e setenta e cinco reais)**, encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivai-PR, 10 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO AURÉLIO STÜP**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**MEMO/2023**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto à **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 53.675,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Ivaí-PR, 10 de outubro de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:*

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk  
Egislaïne Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
Bianca Vitória Antunes da Silva  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaïne Zubacz  
João Aurélio Stüpp  
José Eraldo Graniska  
Marcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Mayara Francini Kolitski  
Patrícia Bobek  
Sara Reifur  
Sérgio Canteri  
Willian Sauter de Cristo

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.*

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:6D0446CF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 135/2023 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2023.**

**PORTARIA N° 135/2023**

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:F8C448BB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE**  
**MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**PORTARIA N° 141/2023**

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
Bianca Vitória Antunes da Silva  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
João Aurélio Stüpp  
José Eraldo Graniska  
Marcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Mayara Francini Kolitski  
Patrícia Bobek  
Sara Reifur  
Sérgio Canteri  
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:59F696D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 140/2023**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 134/2023**

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.**

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,*

**Resolve:**

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:**

*Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;  
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.**

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Bobek  
Código Identificador:321278CE

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº25, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA-PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA-PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 18 de agosto de 2023

**PATRICIA BOBEK**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Patricia Bobek  
Código Identificador:DC754986

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023**

*Dispensa de Licitação nº 052/2023*

*OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.*

*CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS*

*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*

*Valor Global: R\$ 5.032,00*

*Vigência: 24 meses*

*Data da assinatura: 18/08/2023*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS–**  
Representante Legal

Publicado por:  
Deborah Francine Pereira  
Código Identificador:D25F53D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº  
131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:  
MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 153/2023**

*PREGÃO Nº 131/2023*

*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023*

*(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).*

*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*

**OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 38.290,00**

**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:**

EMPRESA LICITADORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIAS	01 e 03	R\$ 31.380,00
SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R\$ 2.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R\$ 4.380,00

**HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:ED0F3AAB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023 PREGÃO Nº  
135/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:  
MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 157/2023**

*PREGÃO Nº 135/2023*

*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023*

*(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).*

*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*

*OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos/sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivaí.*

*VALOR GLOBAL: R\$ 112.350,00*

**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:  
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

**HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:A7FB9B72

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 134/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS  
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE  
COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE  
2023.**

**PORTARIA Nº 134/2023**

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,*

**Resolve:**

*Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:*

*Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;*

*Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*

*Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*

*Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;*  
*José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;*  
*Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:6D0446CF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2023.**

**PORTARIA Nº 135/2023**

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,*

**Resolve:**

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.*

**Gestores:**

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*  
*Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*  
*Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;*  
*José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;*  
*Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;*  
*Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

**Fiscais:**

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;*  
*Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;*  
*Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;*  
*Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;*  
*Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;*  
*Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;*  
*Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;*  
*Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;*  
*Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:F8C448BB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE**  
**MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 141/2023**

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

*Alexandro Kowalczyk*  
*Egislaïne Zubacz*  
*Márcia Luciene Kobilarz*  
*Patricia Bobek*  
*Sérgio Canteri*

**Pregoeira:**

*Marcia Luciene Kobilarz*

**Presidente Municipal de Licitação:**

*Marcia Luciene Kobilarz*

**Agente de Contratação:**

*Marcia Luciene Kobilarz*

**Equipe de Apoio:**

*Alexandro Kowalczyk*  
*Ana Paula dos Reis*  
*Bianca Vitória Antunes da Silva*  
*Cristiane Kowalczyk*  
*Deborah Francine Pereira*  
*Egislaïne Zubacz*  
*João Aurélio Stüpp*  
*José Eraldo Graniska*  
*Marcia Luciene Kobilarz*  
*Márcio Marques*  
*Mayara Francini Kolitski*  
*Patricia Bobek*  
*Sara Reifur*  
*Sérgio Canteri*  
*Willian Sauter de Cristo*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:59F696D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 140/2023**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## PORTARIA N° 135/2023

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,*

**Resolve:**

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.*

**Gestores:**

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

**Fiscais:**

*Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Carolyne Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Marcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;*

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal



Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:6D0446CF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2023.**

**PORTARIA Nº 135/2023**

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;  
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:F8C448BB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE**  
**MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE**  
**CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 141/2023**

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Patricia Bobek  
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
Bianca Vitória Antunes da Silva  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
João Aurélio Stüpp  
José Eraldo Graniska  
Marcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Mayara Francini Kolitski  
Patricia Bobek  
Sara Reifur  
Sérgio Canteri  
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:59F696D9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 140/2023**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 190/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/20232  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023  
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**Sessão de julgamento: 27/10/2023 às 09h15min.**

**Dotação Orçamentária:**

**08001103011012042339030000 1880**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - Ramal 216**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, 10 de outubro de 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor **Orli Antonio Camargo de Cristo**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **27/10/2023 às 09h15min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**.

**TIPO: Menor preço - Por lote**

## 1.0. ABERTURA:

### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 11/10/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/10/2023- 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27/10/2023- a partir das 09h15min.

Local: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 04** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 06** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**, com as características constantes no **ANEXO I deste edital**.

**Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26:** após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

**AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 5.1 Da pregoeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

## Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeira (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

**6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

**da BLL sob pena de inabilitação.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DO RECURSO

### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página XXX.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011012042339030000 1880

## DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

13.11. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivai, 10 de outubro de 2023.

**Orli Antonio Camargo de Cristo**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

## ANEXO 01

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí  
Solicitação 571/2023

Emissão:

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de Itens
571	Aquisição de Material	09/10/2023	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
12598-9	ERICA SCHORNOBAI	664/2023	
<b>Local</b>			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
A prazo		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		Dias	

**Descrição:**

Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**Justificativa:**

Com base nos princípios doutrinários de Equidade, Universalidade e Integralidade que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS), é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a disponibilidade dos materiais coletores necessários para manter a qualidade de vida das pessoas ostomizadas, paraplégicas e acamadas. Essa missão é essencial para cumprir o compromisso de oferecer assistência de saúde completa e igualitária a todos os cidadãos.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046448	BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 10-35MM - 10015 - Bolsa sistema de 02 colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto hidrofóbico, de fibras tramas, de polipropileno promovendo secagem sem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com da bolsa ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base plana, com acople de 40 mm, recortável de 10 - 35 mm, com dupla camada de proteção composta de polibutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra todas as direções, com cinco zonas flex, em que asseguram adesão constante, acople a bolsa por que sistema audível por um click, indicando a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES	un	150,00	64,00	9.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>

**Lote**

**002 lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046449	BOLSA DREN OPAC 40MM-COD 10364-PLACA 40MM RECORT 15-23MM - COD 11015 CONJUNTO PLACA E BOLSA CONVEXA - Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retráteis, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose e sódica (CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), polibutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de	un	280,00	70,00	19.600,00

Emissão por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5532 z

11/10/2023 14:12:12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



## Município de Ivaí Solicitação 571/2023

Página 2

polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela

**TOTAL 19.600,00**

Lote

### 003 lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046450	BOLSA 1PC DREN TRANSP RECORT 10-76MM - COD 15570 BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA - Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e polioisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.	un	400,00	31,20	12.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.480,00</b>

Lote

### 004 lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046451	BRAVA PÓ ESTOMIAS - COD 1907 PÓ PARA ESTOMIA - Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, aborv e a umidade local, axsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr.	un	50,00	48,90	2.445,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.445,00</b>

Lote

### 005 lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046452	BRAVA PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - COD 12050 BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA - Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, polioisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do e fluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	un	50,00	86,50	4.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.325,00</b>

Lote

### 006 lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046453	BOLSA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.	un	2.500,00	2,09	5.225,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.225,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>53.675,00</b>

## 2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- **12 meses**

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

### 5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo **10 (dez)** após o recebimento da nota de empenho.

- Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

### FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ **10 (dez) dias**, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

##### 1.1.3 Habilitação Técnica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

## 1.1.4 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

## 1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

#### 2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
<b>TOTAL</b>						<b>Total Geral dos Itens</b>

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
Sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de \_\_\_\_\_, lote/itens (s) \_\_\_\_\_ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2023, Pregão \_\_\_\_/2023- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_/2023 - Eletrônico nº \_\_\_/2023 e contrato nº - \_\_\_/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

**08001103011012042339030000 1880**

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- (B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.
- (C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.
- (D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.
- (H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- (I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- (J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20\_\_ a 00/00/20\_\_, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
- Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 07

**Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.**

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º \_\_\_\_\_

N.º do telefone \_\_\_\_\_ N.º de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal. \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL

Dotação orçamentária:

08001103011001104033903000000 1720

Ratificada em 10/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:76211868

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/202**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº189/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/202**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, para crianças que necessitam de alimentação especial e pacientes com neoplasias.

Dotação orçamentária:

001103011012042339030000 1880

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26 /10/2023 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES:

26 /10/2023 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 10 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -  
Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:97E02291

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/202**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº190/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/202**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

Dotação orçamentária:

08001103011012042339030000 1880

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/10/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 27 /10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

Ivai, 10 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -  
Pregoeira Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 176/2023 PREGÃO Nº 154/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002).**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 176/2023**

**PREGÃO Nº 154/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal.

**LICITAÇÃO DESERTA**

**HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:EFC53978

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 174/2023**

**DECRETO Nº 174/2023**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Solange Melek  
Código Identificador:39119EE7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023 EDITAL 02.01/2023 - RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO ao Edital de Concurso Público de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.

ONDE SE LÊ:

## PUBLICAÇÃO LEGAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 028/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, a partir de 10 de outubro de 2023, PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA DOFF SOTTA, ao cargo de Diretor (A) de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR, a fim de exercer as respectivas atribuições, no gabinete do (a) Presidente (a) FERNANDO HORNUNG. Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 10 de outubro de 2.023.

FERNANDO HORNUNG  
Presidente da Câmara Municipal de Reserva  
Públique-se,  
Registre-se.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para prestar serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionadas à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 31 de outubro de 2023, às 09h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 31 de outubro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirida através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 06 de outubro de 2023.

VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO objetivando o arrendamento de imóvel rural para fins de extração de Cascaço, para atender à manutenção dos Bairros Rurais: Pesqueiro; Fazenda da Várzea; Fazenda Almas; Joaquim Murinho; e Pinheirinho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 1º de novembro de 2023 às 10h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. - sito à Praça Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariaíva, 10 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº. 3737, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Torna Público o Edital Final de Divulgação do Resultado das Notas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação temporária de Segurança de Patrimônio. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o Relatório Final de Divulgação de Notas, apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, que passa a fazer parte do presente.

#### D E C R E T A

Art. 1º Torna público o Edital de Divulgação Final de Notas apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, relativo às vagas de Segurança de Patrimônio.  
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

#### ANEXO I - DECRETO Nº. 3737, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, instituída e nomeada através da Portaria Nº 4251/2023, vêm por meio deste divulgar as notas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Segurança de Patrimônio, conforme a lista de classificação a seguir:

CLASS.	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Ronaldo Viana da Silva	124
2º	Maria Regina dos Santos	107
3º	Marcos Davi da Silva	106
4º	Paulo Roberto C. de O. Caringaba	94
5º	Janeice de Fº Mateus	80
6º	Claudemir Apº F. de Lima	70
7º	Altair Apº de Pontes	70
8º	José Lucas R. da Silva	70
9º	Adrielle Duarte de Araujo	70
10º	Fabiana Proença Rezende	62
11º	Jennifer Apº da C. de Almeida	62
12º	Silvana Apº P Saqueti	50
13º	Antonio Cesar Luginieski	50
14º	Suzana Moraes de Araujo	50
15º	Luiz Fernando Kampa	50
16º	Ivan Silvano Ferreira	50
17º	Vanderleia dos Santos Vidal	50
18º	Andressa L. de Oliveira	50
19º	Rociane da Cruz Reifur	50
20º	Adriano R. da Silva	50
21º	Aline dos Santos Souza	50
22º	Chinthia C. Moraes Cunha	50
23º	Kennethy G. Costa	50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETO Nº. 3740, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2022/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.  
Considerando o pedido de alteração da composição do CMDCA, procedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do OFÍCIO Nº 41/2023 - SMAS.

#### D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2022/2024, fica assim constituído:

- I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Titular: Máximo Andrade Joslin Marochi, CPF 066.232.219-30  
Suplente: Amanda Emanoeli da Luz Medeiros, CPF 118.336.689-28  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
Titular: Shelley Giane Szulc, CPF 034.358.859-55  
Suplente: Maria Raquel Carneiro Machado Ribeiro, CPF 001.367.129-40  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.  
Titular: Edliam Carlos Groto, CPF 052.612.559-45  
Suplente: Agnaldo Telman, CPF 644.538.209-68  
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Titular: Egilei Oriceia Vieira Matchula, CPF 631.775.109-97  
Suplente: Thais Mendes Martins Didak, CPF 072.324.009-42  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Titular: Cristiano Teodoro Marques, CPF 054.860.219-09  
Suplente: Bruno Gadotti Lobo, CPF 073.435.249-25  
II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)  
Titular: Allan Pêter Alves do Nascimento, CPF 078.198.499-83  
Suplente: Luciane Fernandes Vieira, CPF 960.704.129-15.  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)  
Titular: Hilda Maria Antunes, CPF 033.189.649-48  
Suplente: Marileia Santiago Martins, CPF 061.360.719-83  
IGREJA EVANGÉLICA  
Titular: Pedro Henrique Pessoa do Lago Marochi, CPF 056.431.789-66  
Suplente: Alcione Vieira, CPF 075.751.929-64  
IGREJA CATÓLICA  
Titular: Denise Lopata, CPF 033.852.239-54  
Suplente: Eliam Maria Rocha Pietroschinski, CPF 766.926.209-53.  
Art. 2º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme artigo 1º deste decreto.  
Art. 3º Fica revogada a partir da presente data o Decreto nº. 3693/2023.  
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

#### EDITAL Nº. 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do ofício 1150/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, solicitando a convocação de candidatos entre os aprovados para o cargo de Agente de Segurança Escolar no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.

TORNA PÚBLICO  
FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, documento descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.

#### I - AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR.

CLASSIF.	NOME	Nota Final
31	Jaqueline Sulzarc	70 pontos

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva  
Estado do Paraná

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

#### EDITAL Nº. 048, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993;  
Considerando o teor do Ofício nº. 1179, de 09 de outubro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a convocação de candidatos aprovados para os cargos de Professor e Nutricionista entre os aprovados para os referidos cargos no âmbito do Concurso Público 001/2023;

#### TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS original; Cartão do NIS (PIS/PASEP); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito se vivo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a conclusão da escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023; 01 (uma) foto 3x4 recente; Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais; para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido a CNH nas categorias C, D ou E.

#### I - PROFESSOR

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
15	84001214	ELAINE CRISTINA DA SILVA	71,00

#### II - NUTRICIONISTA

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
3	84002763	GUILHERME BELAK SCHMITKE	79,00

#### III - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	Nota Final
5	84002290	MARILÂINE DE ALMEIDA SILVA	74,00

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
Prefeito do Município de Reserva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DA ATA Nº 028/2023

Licitação nº 174/2023  
Pregão nº: 152/2023  
Processo Eletrônico nº 072/2023

#### Registro de Preço nº 072/2023

OBJETO: aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal.

CONTRATADA: Posto de gasolina Grabicoski LTDA  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Quantidade - lote 001 45.000 litros de etanol; Lote 002: 70.000 litros de gasolina aditivada.  
Percentual de desconto: 1% da tabela ANP de Ponta Grossa

Vigência: 12 meses  
Data de assinatura: 05/10/2023  
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
PAULO ROBERTO GRABICOSKI - Representante legal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DA ATA Nº 029/2023

Licitação nº 178/2023  
Pregão nº: 149/2023  
Processo Eletrônico nº 068/2023

#### Registro de Preço nº 068/2023

OBJETO: aquisição de suprimentos de informática para suprir a demanda da secretaria de Administração - LOTE 001 e LOTE 002.

CONTRATADA: CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Valor global: R\$ 99.300,00  
Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 09/10/2023  
Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
Jefferson Luis Waclyczem - Representante legal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas para transporte de medicamentos termolábeis.

CONTRATANTE: Município de Ivai.  
CONTRATADA: BOLSAS FENIX LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00

Dotação orçamentária:  
08001103011004033903000000 1720

Ratificação em 10/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº188/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2023

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos promovidos e

formatados pela Administração Municipal.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

26/10/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

26/10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 10 de outubro de 2023.

Marcia Luciene Koblarz - Pregoeira Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº189/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, para

crianças que necessitam de alimentação especial e

pacientes com neoplasias.

Dotação orçamentária:

0800110301102042339030000 1880

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:26

10/2023 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES:

26/10/2023 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 10 de outubro de 2023.

Marcia Luciene Koblarz - Pregoeira Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº190/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas

Unetrás e Protetores.

Dotação orçamentária:

0800110301102042339030000 1880

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:27

10/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

27/10/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento

convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui

Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-

1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 10 de outubro de 2023.

Marcia Luciene Koblarz - Pregoeira Municipal

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº 178/2023

#### PREGÃO Nº 154/2023

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar

serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da

frota municipal.

LICITAÇÃO DESERTA

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.470.340/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METROSAUDE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AGOSTINHO MERLIN</b>	NÚMERO <b>319</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>80.330-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@METROSAUDE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 9839-0127</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **13:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: Nº 28.470.340/0001-03  
NIRE: 412.0861243-6**

Os abaixo identificados e qualificados:

**JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Criciúma/SC, nascida em 27/09/1972, psicóloga, inscrita sob o CPF/MF nº 769.904.609-97 e portadora da carteira de identidade civil RG nº 2.537.226-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 894, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.330-340.

**OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, nascido em 07/10/1962, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 500.111.469-15 e portador da carteira de identidade civil RG nº 1.913.833-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, 884, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.040-140.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio à Rua Agostinho Merlin, 319, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.330-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.470.340/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0861243-6 em 12/07/2017; resolvem alterar e após consolidar, o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 4645-1/01.00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4649-08.01 Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; 4646-0/01.00 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4649-4/08.00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4773-3/00.00 Comércio, importação e exportação de artigos médicos e ortopédicos; 4753-9/00.00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/99.00 Comércio varejista de materiais médicos e hospitalares; 4664-8/00.00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 7739-0/02.00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7729-2/03.00 Aluguel de material médico; 3319-8/00.00 Manutenção e reparação de equipamentos médicos e hospitalares tais como: bisturi, ventilador hospitalar, bomba de infusão, eletrocardiógrafo, monitor cardíaco, oxímetro, berços aquecidos, incubadora, fototerapia, e autoclave; 3312-1/02.00 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, tais como: aparelho para medir pressão, e balanças de precisão; 4618-4/02.00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; e 4789-0/05.00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, passa a partir desta data, a ter o seguinte objeto: **4645-1/01.00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4649-4/08.01 - Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; 4773-3/00.00 - Comércio, importação e exportação de artigos médicos e ortopédicos; 4753-9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/99.00 - Comércio varejista de materiais médicos e hospitalares; 4664-8/00.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 7739-0/02.00 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7729-2/03.00 - Aluguel de material médico; 3319-8/00.00 - Manutenção e reparação de equipamentos médicos e hospitalares tais como: bisturi, ventilador hospitalar, bomba de infusão, eletrocardiógrafo, monitor cardíaco, oxímetro, berços aquecidos, incubadora, fototerapia, e autoclave; 3312-1/02.00 - Manutenção e**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: Nº 28.470.340/0001-03  
NIRE: 412.0861243-6**

reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, tais como: aparelho para medir pressão, e balanças de precisão; 4618-4/02.00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; e 4789-0/05.00 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

---

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: 28.470.340/0001-03  
NIRE: 412.0861243-6**

Os abaixo identificados e qualificados:

**JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Criciúma/SC, nascida em 27/09/1972, psicóloga, inscrita sob o CPF/MF nº 769.904.609-97 e portadora da carteira de identidade civil RG nº 2.537.226-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 894, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.330-340.

**OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, nascido em 07/10/1962, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 500.111.469-15 e portador da carteira de identidade civil RG nº 1.913.833-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, 884, Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.040-140.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede e domicílio à Rua Agostinho Merlin, 319, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.330-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.470.340/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0861243-6 em 12/07/2017; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, e tem sede e domicílio à Rua Agostinho Merlin, 319, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.330-300.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/07/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: Nº 28.470.340/0001-03  
NIRE: 412.0861243-6**

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: 4645-1/01.00 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4649-4/08.01 - Comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários; 4773-3/00.00 - Comércio, importação e exportação de artigos médicos e ortopédicos; 4753-9/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4789-0/99.00 - Comércio varejista de materiais médicos e hospitalares; 4664-8/00.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 7739-0/02.00 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7729-2/03.00 - Aluguel de material médico; 3319-8/00.00 - Manutenção e reparação de equipamentos médicos e hospitalares tais como: bisturi, ventilador hospitalar, bomba de infusão, eletrocardiógrafo, monitor cardíaco, oxímetro, berços aquecidos, incubadora, fototerapia, e autoclave; 3312-1/02.00 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, tais como: aparelho para medir pressão, e balanças de precisão; 4618-4/02.00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; e 4789-0/05.00 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO	80,00	36.000	36.000,00
OTTON ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA	20,00	9.000	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO e/ou OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: Nº 28.470.340/0001-03  
NIRE: 412.0861243-6**

atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF: Nº 28.470.340/0001-03  
NIRE: 412.0861243-6**

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 30 de novembro de 2022.

---

**JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO**  
*Sócia administradora*

---

**OTTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA**  
*Sócio Administrador*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50011146915	OTTON ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA
76990460997	JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2022 19:26 SOB N° 20227366662.  
PROTOCOLO: 227366662 DE 08/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215800571. CNPJ DA SEDE: 28470340000103.  
NIRE: 41208612436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.  
METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			Protocolo: PRC2318178001		
NIRE : 41208612436 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208612436	CNPJ 28.470.340/0001-03	Data de Ato Constitutivo 12/07/2017	Início de Atividade 12/07/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua AGOSTINHO MERLIN, Nº 319, PORTÃO - Curitiba/PR - CEP 80330-300					
<b>Objeto Social</b> 4645-1/01.00 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649-4/08.01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4773-3/00.00 - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4753-9/00.00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789-0/99.00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES 4664-8/00.00 - COMERCIOS ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS 7739-0/02.00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7729-2/03.00 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 3319-8/00.00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES TAIS BISTURI, VENTILADOR HOSPITALAR, BOMBA DE INFUSAO, ELETROCARDIOGRAFO, MONITOR CARDIACO, OXIMETRO, BERCOS AQUECIDOS, INCUBADORA, FOTOTERAPIA, E AUTOCLAVE 3312-1/02.00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, TAIS APARELHO PARA MEDIR PRESSAO, E BALANCAS DE PRECISAO 4618-4/02.00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E 4789-0/05.00 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					
<b>Ídolos do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO	<b>CPF/CNPJ</b> 769.904.609-97	<b>Participação no capital</b> R\$ 36.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> OTTON ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA	<b>CPF/CNPJ</b> 500.111.469-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 9.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO	<b>CPF</b> 769.904.609-97	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> OTTON ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA	<b>CPF</b> 500.111.469-15	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 10/12/2022	<b>Número</b> 20227366662	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b> <b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2023, às 11:34:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GRTXFGT.



PRC2318178001

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90759967-10</b>	<b>28.470.340/0001-03</b>	<b>09/2017</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	<b>METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>
Título do Estabelecimento	<b>METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>RUA AGOSTINHO MERLIN, 319 - PORTAO - CEP 80330-300 FONE: (41) 3229-7641</b>
Município de Instalação	<b>CURITIBA - PR, DESDE 09/2017 ( Estabelecimento Matriz )</b>

### Qualificação

Situação Atual	<b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS</b>
	<b>4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO</b>
	<b>4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS</b>
	<b>4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS</b>
	<b>4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>500.111.469-15</b>	<b>OTTON ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>769.904.609-97</b>	<b>JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 05/11/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90759967-10**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/10/2023 13:42:21**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>14 01 777.869-7</b>			CNPJ/CPF <b>28.470.340/0001-03</b>	
ENDEREÇO <b>R. AGOSTINHO MERLIN</b>				NÚMERO <b>319</b>
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>PORTÃO</b>	CEP <b>80330-300</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>12/07/2017</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
NÚMERO DO ALVARÁ <b>001.435.125</b>		DATA EMISSÃO <b>30/05/2019</b>	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESTABELECIMENTO FIXO</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>G.47.7.3-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS</b>				
N.77.3.9-0/02.00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR				
N.77.2.9-2/03.00 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO				
G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS				
G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS				
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO				
C.33.1.2-1/02.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE				
C.33.1.9-8/00.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.46.1.9-2/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
07/01/2021 - 14:15:02

Versão P.4.0.1.5.0917 (18/12/2020)

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ	02.794.555/0003-40
Autorização	1.04.303-1
Produto	BRAVA PÓ PARA ESTOMIAS

Modelo Produto Médico
1914; 01907

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2020.12_IFU_BR_23325160.pdf	4301124217 - 30/10/2021 15:40:17

Nome Técnico	Acessorios para Ostomia
Registro	10430310119
Processo	25351236315201542
Fabricante Legal	COLOPLAST A/S
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ	02.794.555/0003-40
Autorização	1.04.303-1
Produto	Brava Pasta para Estomias

Modelo Produto Médico	
12050	
12051	

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2021.11_IFU_BR_23340585.pdf	2665202221 - 03/05/2022 09:53:56

Nome Técnico	Pasta de Protecao 
Registro	10430310197
Processo	25351137598202256
Fabricante Legal	COLOPLAST A/S
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Encimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ	02.794.555/0003-40
Autorização	1.04.303-1
Produto	Sensura Bolsa para Estomia 1 Peça

Modelo Produto Médico
15570; 15580; 15470; 15480; 15206

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2021.02_IFU_BR_23326311.pdf	4291519214 - 29/10/2021 19:06:49

Nome Técnico	Bolsas Coletoras
Registro	10430310050
Processo	25351226315201031
Fabricante Legal	COLOPLAST A/S
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ	02.794.555/0003-40
Autorização	1.04.303-1
Produto	Sensura Click Xpro Base Adesiva para Estomia

Modelo Produto Médico
10015; 10025; 10035; 10045; 11015; 11025; 11035; 11045

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2021.03_IFU_BR_23326824.pdf	4304853210 - 30/10/2021 23:33:49

Nome Técnico	Placa de Ostomia
Registro	10430310051
Processo	25351226322201076
Fabricante Legal	COLOPLAST A/S
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
CNPJ	02.794.555/0003-40
Autorização	1.04.303-1
Produto	Sensura Click Bolsa para Colostomia e Ileostomia 2-peças

Modelo Produto Médico
10164; 10165; 10166; 10184; 10185; 10186; 10364; 10365; 10366; 10367; 10374; 10375; 10384; 10385; 10386; 10387.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2021.03_IFU_BR_23326824.pdf	4291545215 - 29/10/2021 19:10:36

Nome Técnico	Bolsas Coletoras 
Registro	10430310052
Processo	25351226334201046
Fabricante Legal	COLOPLAST A/S
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



**CURITIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Licença Sanitária**

**Informações  
Reclamações**

156

**ou 0800-644-0041**

**DISTRITO SANITARIO PORTAO**

**Nº 02.848/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia METROSAUDE

Endereço RUA AGOSTINHO MERLIN 319 PORTAO

CNPJ: 28.470.340/0001-03 Processo nº 000222962022

Insc. Munic.

Técnico VISA 46158 - 46609

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

*ATIVIDADE LICENCIADA: DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.*



CURITIBA, 06 de Outubro de 2023

Validade: até 06/10/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Licença Sanitária

Informações  
Reclamações

156

OU 0800-644-0041

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 00.199/2022

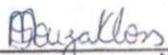
A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia METROSAUDE  
Endereço RUA AGOSTINHO MERLIN 319 PORTAO  
CNPJ: 28.470.340/0001-03 Processo nº 082424/2021 Insc. Munic. 14 01 777.869-7  
Técnico VISA 46609

**Ramo(s) de Atividade Econômica:**

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS / COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

ATIVIDADE LICENCIADA: DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

  
Maiara de Souza Kloss  
Matr. PMC 40054-5 CRF/PR 15937  
Coordenação de Vigilância à Saúde  
D.S. Portão

CURITIBA, 02 de Fevereiro de 2022

Validade: até 02/02/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/02/2022 11:25:01 que o documento de hash (SHA-256) 7e1f303b01ebde003cd44b798a6926f91ad9d552ed3e472247abf133e4bc0e91 foi validado em 22/02/2022 11:23:51 através da transação blockchain 0x75baef0b961321133cc37a283049df26b53f2b6f2eaf32ccdf668ab131808 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 52042)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7e1f303b01ebde003cd4b798a6926f91ad9d552ed3e472247abf133e4bcb0e91** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **52042** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LICENÇA SANITÁRIA METROSAUDE**", cujo assunto é descrito como "**LICENÇA SANITÁRIA METROSAUDE**", faz prova de que em **22/02/2022 11:23:43**, o responsável **Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda (80.246.309/0001-03)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/02/2022 11:24:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x75ba6f0b961321133cc37a283049df26b53f2b8f2ecaf32ccd4f6d6a8b131808**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 28.470.340/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:47 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **9D72.CC16.3A67.9177**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031473400-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.470.340/0001-03**

Nome: **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **22/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.823.462

CNPJ: 28.470.340/0001-03

Nome: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:33 do dia 20/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7E7C0C1DB1A54A841981C2BB36605F9AA5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.470.340/0001-03  
**Razão Social:** METROMED COM MATS MEDS HOSP LTDA EPP  
**Endereço:** RUA AGOSTINHO MERLIN 319 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80330-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2023 a 14/11/2023

**Certificação Número:** 2023101607433877058730

Informação obtida em 20/10/2023 10:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.470.340/0001-03

Certidão nº: 43272758/2023

Expedição: 24/08/2023, às 15:08:34

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.470.340/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP #

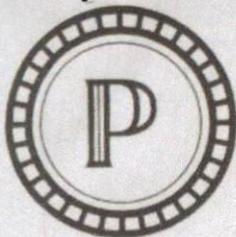
CNPJ.28.470.340/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/10/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de outubro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado



SERVIÇO DISTRITAL  
DO  
**PORTÃO**

Gustavo de Revorêdo Pugsley  
Tabelião e Oficial de Registro

LIVRO 736-P

TRASLADO

FOLHAS 208/211



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA A FAVOR DE MARIO JOSE TKATCHUK NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, (18/09/2023), neste Distrito do Portão, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº **28.470.340/0001-03**, inscrita no NIRE sob nº 41208612436, com sede à Rua Agostinho Merlin, nº 319, Portão, Curitiba-PR, com Quinta Alteração Contratual da Sociedade Consolidada, devidamente registrado em data de 10/12/2022, sob nº 20227366662, e Certidão Simplificada expedida sob protocolo nº PRC2317400790, em data de 25/08/2023, ambas registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná, as quais seus arquivos digitais ficam arquivados nesta Serventia na Pasta nº 13 de Arquivo de Documentos Digitais com arquivo sob nº 080, neste ato apresentado por sua Sócia Administradora **JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO**, brasileira, natural de Criciúma/SC, nascida em 27/09/1972, filha de João Cardoso e de Teresinha Fernandes Cardoso, psicóloga, casada, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 2.537.226/SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº **769.904.609-97**, residente e domiciliada à Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 894, Casa nº 3, Portão, Curitiba-PR, reconhecido o Presentante da Sociedade Outorgante como o próprio e capaz para o ato por mim, Elizandra Drews Forte, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Presentante da Sociedade Outorgante me foi dito que nomeia e constitui como bastante procurador da Sociedade Outorgante: **MARIO JOSE TKATCHUK**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 42598275/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **747.877.729-53**, residente e domiciliado à Rua Santa Gema Galgani, nº 391, Barreirinha, Curitiba-PR; a quem confere: poderes amplos, gerais e ilimitados para **ADMINISTRAÇÃO e de GERÊNCIA** da sociedade outorgante em todo o território nacional e estrangeiro, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Física e Jurídicas, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Secretarias, Departamentos e Repartições, Cartórios de Registro Civil, Tabelionatos, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Anexos, Varas Cíveis dos Registros Públicos e

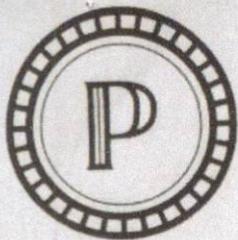
Página 1

SeLo SFTN2X3vpN0ejvfTrYe6F415q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 2

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9  
CEP 80320-300, Portão, Curitiba/PR

[www.cartoriadoportao.com.br](http://www.cartoriadoportao.com.br)  
(41) 3013-1667

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS**



SERVIÇO DISTRITAL  
DO  
**PORTÃO**



**Gustavo de Revorêdo Pugsley**  
Tabelião e Oficial de Registro

LIVRO 736-P

TRASLADO

FOLHAS 208/211

Família, Corregedoria, Registro de Imóveis, Distribuidores, Depositários e Leiloeiros Públicos, Imobiliárias, Administradora de Consórcios e de Bens Móveis e Imóveis, Concessionárias, SERASA, SPC Brasil, ACP - Associação Comercial do Paraná, SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito), Financeiras, Leasings, Comissárias e Incorporadoras de Imóveis, Empresas de Telefonia Fixa e Celular, de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Companhias de Gás, Empresas de Televisão a Cabo, Provedores de Internet, Empresas de Plano de Saúde e Odontológico, Empresa de Correios e Telegráfos, Prefeituras, Instituto Nacional de Seguro Social-INSS., INCRA., ITCF., IAP., IBAMA., DNER., qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Créditos Imobiliários, Polícia Federal e Civil, Delegacias Regionais; Ministério e Justiça do Trabalho; Justiça Federal e Estadual, Receita Federal e Estadual; Juntas Comerciais; Sindicatos de Empregados, Patronais e Federações, Ministérios Públicos, Procon e Promotoria especial de defesa do consumidor e suas delegacias, Juizado de Pequenas Causas, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas Cíveis, Varas da Família, Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN, Contran, seus conselhos e repartições, Despachante Oficiais, Companhia de Habitação Popular, Companhias de Seguros, Companhias Abertas e Mistas, Cooperativas, Condomínios, seus síndicos, sub-síndicos, conselhos fiscais e consultivos, Associações e Fundações, e onde mais necessário for e com esta se apresentar; Representar a Sociedade Outorgante junto a Cartórios de Títulos e Documentos e Junta Comercial, podendo solicitar, alterar, cadastrar, consultar, preencher, assinar e retificar guias, requerimentos, formulários, autorizações, livros, folhas, papéis e documentos, prestar e obter informações, apresentar, juntar, entregar, anexar, solicitar e retirar documentos de qualquer natureza inclusive certidões e outros, efetuar cadastros e recadastramentos, cumprir exigências, assinando, requerendo e alegando o que lhe convier; firmar e assinar alterações, contratos, adendos, termos aditivos, rescisões, distratos e demais documentos necessários, combinar cláusulas, condições e valores, assinar toda a correspondência da sociedade outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; participar de licitações públicas, em todas as suas modalidades e tipos, inclusive pregões, concorrências e tomadas de preços, apresentar lances, ofertas e interposição de recursos e outros procedimentos cabíveis, produzir e apresentar documentos; cobrar e receber tudo quanto o que for devido à outorgante dando recibos e quitações; comprar e vender mercadorias; promover cobranças amigáveis ou judiciais, quaisquer estabelecimentos bancários e de créditos, financiamento e leasing; inclusive **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO**

Página 2

Selo SFTN2X3vpN0ejvfrYe6F415q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 3

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 a 9  
CEP 80320-300, Portão, Curitiba/PR

[www.cartoriadoportao.com.br](http://www.cartoriadoportao.com.br)  
(41) 3013-1667

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS**



SERVIÇO DISTRITAL  
DO  
**PORTÃO**



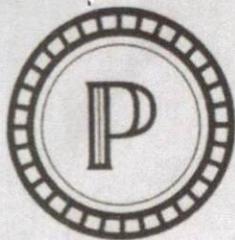
**Gustavo de Revorêdo Pugsley**  
Tabelião e Oficial de Registro

LIVRO 736-P

TRASLADO

FOLHAS 208/211

BRDESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO SANTANDER S/A, inclusive Cooperativas de Crédito, Sicred, Citibank, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar, contas bancárias de titularidade do Outorgante, inclusive as contas já existentes e atuais, por qualquer meio, inclusive eletrônico e via Internet, solicitar saldos e extratos; solicitar, alterar, desbloquear e cadastrar senhas, conferir saldos e juros; requisitar e assinar talonários de cheque e cheques; depositar, sacar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento, autorizar passes e remessas, assinar contratos de câmbio ou boleto, solicitar e realizar transferências eletrônicas, inclusive PIX, TED's e DOC'S, passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; assinar contratos, guias e aditivos contratuais, cumprir os contratos existentes, solicitar, desbloquear, cadastrar e retirar cartões magnético seja de crédito ou débito; solicitar e autorizar utilização de contas através de internet banking, e nesta modalidade autorizar realização de procedimentos eletrônicos, transferências, PIX, doc's, consultas, liberações; representá-lo perante as Carteiras de Câmbio e Comercio Exterior dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o exterior, ou de recebimento de numerário do exterior, dentro das normas comerciais do país, representá-lo junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao exterior, juntar e desentranhar documentos, podendo ainda inclusive emitir, assinar, endossar e descontar cheques; podendo representar a Sociedade Outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos de quaisquer categorias, podendo fixar ordenados, admitir e demitir funcionários, assinando a respectiva Carteira de Trabalho, rescisão de contrato de trabalho, guias de FGTS e demais documentos necessários, efetuar homologações, bem como solicitar e efetuar todos os demais procedimentos indispensáveis às finalidades mencionadas neste Instrumento; podendo comprar e vender mercadorias no ramo de atividade da sociedade outorgantes, ai representando e assinando tudo que se fizer necessário; podendo ainda constituir advogado para defesa de direitos e interesses da outorgante, com os poderes para Foro em geral, com as Cláusulas **Ad-Judicia Et Extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; podendo comparecer em audiência, confessar, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, acompanhar processos. Ressalva o Presentante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém



SERVIÇO DISTRITAL  
DO  
**PORTÃO**

**Gustavo de Revorêdo Pugsley**  
Tabelião e Oficial de Registro

LIVRO 736-P

TRASLADO

FOLHAS 208/211



decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: 18/09/2024. Não podendo substabelecer. O presentante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação.** O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Foi apresentada a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº 00058044642-5, no valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Pelo presentante da Sociedade Outorgante foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$142,78. Protocolado sob nº 7.362/2023 na data de 18/09/2023. Eu, (a.), Elizandra Drews Forte, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital Nº SFTN2XJapN0ejvfHrEe6F415q. Curitiba-PR, 18 de setembro de 2023. (aa.) METROSAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO, Representante da Outorgante. Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Elizandra Drews Forte, Elizandra Drews Forte, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Curitiba-PR, 18 de setembro de 2023.

Elizandra Drews Forte  
Elizandra Drews Forte  
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTN2.XJvpN.Oejvf

TrYe6.F415q

<https://selo.funarpen.com.br>

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

Prezados Senhores:

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e propomos a instituição, a realização dos serviços abaixo indicados:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total.
1	150	Unid	BOLSA DREN OPAC 40MM - COD 10364 - PLACA 40MM RECORT 10-35MM - 10015 - Bolsa sistema de 02 colo/ileostomia, com acople de 40 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto hidrofóbico, de fibras tramas, de polipropileno promovendo secagem sem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com da bolsa ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. - Placa base plana, com acople de 40 mm, recortável de 10 - 35 mm, com dupla camada de proteção composta de polibutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de butila, carboximetilcelulose, pectina; adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra todas as direções, com cinco zonas flex, em que asseguram adesão constante, acople a bolsa por que sistema audível por um click, indicando a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa. Apresentação: CAIXA COM 30 UNIDADES - CAIXA COM 5 UNIDADES	Coloplast (SENSURA) B.10364 / P.10015	R\$ 64,00	R\$ 9.600,00
2	280	Unid	BOLSA DREN OPAC 40MM-COD 10364-PLACA 40MM RECORT 15-23MM - COD 11015 CONJUNTOPLACA E BOLSA CONVEXA - Para colostomia nas seguintes especificações: Placa base convex light, com encaixe de 40 / 50/ 60 ou 70 mm, com leve convexidade para o cuidado de estomas planos ou levemente retráidos, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC) goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estirenoisoprenoestireno (SIS), polibutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema de encaixe com dupla trava de segurança audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa; Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de acordo com as medidas das placas, opaca ou transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela	Coloplast (SENSURA) B.10364 / P.1105	R\$ 70,00	R\$ 19.600,00
3	400	Unid	BOLSA 1PC DREN TRANSP RECORT 10-76MM - COD 15570 BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA - Opaca ou transparente, drenável, recortável de 10 - 76 mm, adesivo plano com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), e polibutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante. Bolsa composta de tecido macio, hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.	Coloplast (SENSURA) B.15570	R\$ 31,20	R\$ 12.480,00
4	50	Unid	BRAVA PÓ ESTOMIAS - COD 1907 PÓ PARA ESTOMIA- Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, aborv e a umidade local, axsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina, tubo aproximadamente 25 gr.	Coloplast (Brava) Pó 1907	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
5	50	Unid	BRAVA PASTA SEM ALCÓOL PARA ESTOMIAS - COD 12050 BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA - Para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno líquido, polibutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do e fluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado indiv idualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	Coloplast (Brava) Pasta 12050	R\$ 86,50	R\$ 4.325,00
6	2.500	Unid	BOLSA URETRAL: Número 12, Esterilizado, Descartável.	Embramed / Cremer	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.675,00</b>	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS  
FRETE E DEMAIS DESPESAS POR NOSSA CONTA  
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
DADOS BANCARIOS:  
BANCO: BRASIL AG: 16225 C/C: 21226-1

Nos preços acima estão incluídos todos os custos, insumos que compõem, as peças, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços desta licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Curitiba, 25 de Outubro de 2023.

28.470.340/0001-03  
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
RUA AGOSTINHO MERLIN, 319  
PORTAÇÃO - CEP: 80.330-300  
CURITIBA - PR

Mário José Tkatchuk  
Procurador  
RG nº. 4.259.827-5  
CPF nº. 747.877.729-53

MARIO  
JOSE  
TKATCHU  
K:747877  
72953  
Assinado de  
forma digital  
por MARIO JOSE  
TKATCHUK:7478  
7772953  
Dados:  
2023.10.25  
17:05:33 -03'00'

**ANEXO 04****DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023****DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Metrosaude Comércio de Materiais e Médicos e Hospitalares CNPJ / MF nº, 28.470.340/0001-03 Sediada Rua Agostinho Merlin, 319.

Almirante Tamandaré, 25 de Outubro de 2023.



METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E  
HOSPITALARES  
RUA AGOSTINHO MERLIN, 319 – PORTÃO – CEP:80.330-300  
CURITIBA – PR - FONE (41) 3232-2161  
CNPJ: 28.470.340/0001-03 - I.E. 9075996710

28.470.340/0001-03

METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

RUA AGOSTINHO MERLIN, 319  
PORTAO - CEP: 80.330-300

CURITIBA - PR

Mario Jose Tkatchuk

Procurador legal

RG nº4.259.827-5

CPF nº. 747.877.729-53

MARIO

JOSE

TKATCHUK:

747877729

53

Assinado de forma  
digital por MARIO  
JOSE

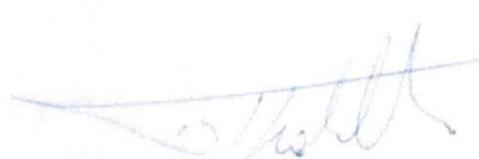
TKATCHUK:74787  
772953

Dados: 2023.10.25  
17:19:05 -03'00'

**ANEXO 04****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.340/0001-03, por intermédio de seu Procurador, o (a) Sr.(a.) Mário José Tkatchuk, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, do CPF nº 747.877.729-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 4/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Almirante Tamandaré, 25 de Outubro de 2023.



**Mario Jose Tkatchuk**  
**Procurador legal**  
**RG nº4.259.827-5**  
**CPF nº. 747.877.729-53**

**MARIO JOSE TKATCHUK:74787772953**  
Assinado de forma digital por MARIO JOSE TKATCHUK:74787772953  
Dados: 2023.10.25 17:23:11 -03'00'

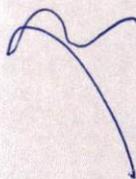
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação em processos licitatórios, que a empresa Metrosaude Comércio De Materiais Médicos E Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 28.470.340/0001-03, Inscrição Estadual nº 9075996710, sediada na Rua Agostinho Merlin, 319, Portão, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, está inscrita no nosso quadro de fornecedores para os Material de Ostomia, Curativos, Equipamentos Médicos, Materiais Cirúrgicos e hospitalares, cumprindo assim com as suas obrigações, sendo que nada consta até a presente data que possa desaboná-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente nesta data.

Cascavel 11/10/2023

  
Ademar Vanin da Rocha  
Assessor Almoarifado-HUOP  
RG 8.631.180-1



**ANEXO 07**

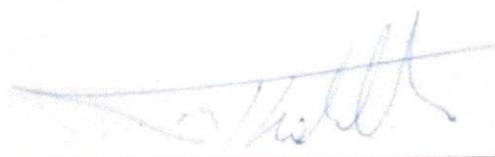
**Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail [licitacao3@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao3@ivai.pr.gov.br).**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da proponente: Metrosau de Equipamentos Médicos e Hospitalares Endereço: Rua Agostinho Merlin, 319 E-mail: [licitacao@aaba.com.br](mailto:licitacao@aaba.com.br) Bairro: Portão CEP: 80.330-300 Cidade: Curitiba, Estado: Paraná CNPJ/MF n.º 28.470.340/0001-03 Inscrição Estadual n.º 9075996710 Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º 9075996710 N.º do telefone 41 3232-2161 Nome do Procurador legal **autorizado para assinatura do contrato.**  
**Mário José Tkatchuk** Procurador legal . Endereço residencial do Procurador Rua Santa Gema Galgani, 391, Barreirinha, Cidade Curitiba-PR CEP:82.220-010 RG n.º 4.259.827-5 Órgão emissor SSP CPF/MF n.º 747.877.729-53

Almirante Tamandaré, 26 de Outubro de 2023.

**28.470.340/0001-03**  
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
RUA AGOSTINHO MERLIN, 319  
PORTAO - CEP: 80.330-300  
CURITIBA - PR



**Mario Jose Tkatchuk**  
Procurador legal  
RG nº4.259.827-5  
CPF nº. 747.877.729-53



**MARIO JOSE  
TKATCHUK:7478  
7772953**

Assinado de forma digital  
por MARIO JOSE  
TKATCHUK:74787772953  
Dados: 2023.10.26 10:31:47  
-03'00'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 191/2023**

**Licitação nº 190/2023**

**Pregão nº 167/2023**

**Processo eletrônico nº 087/2023**

**Objeto:** Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

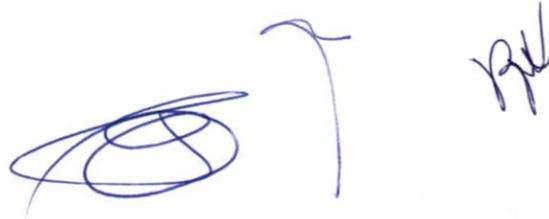
Em 27 (vinte e sete) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h15min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, a Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz, junto com a Equipe de Apoio composta por Bianca Vitória Antunes da Silva e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 141/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 11 de outubro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com) conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 06 lotes e 06 itens, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivai.

Durante o período de avaliação da proposta, a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 27/10/2023 e após a fase de lances iniciado às 09h15min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
CASEX IND DE PLÁSTICOSEPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	78746773000109
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	28470340000103
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	82478140000134

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

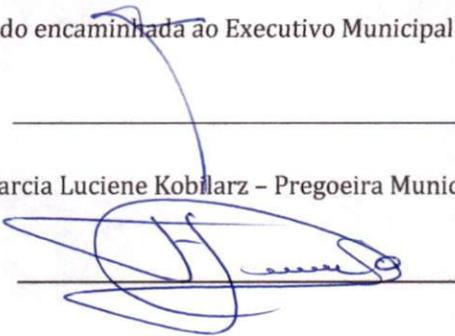
<b>LOTES</b>	<b>VALOR:</b>	<b>EMPRESA:</b>
001	R\$ 8.700,00	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
002	R\$ 16.520,00	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
003	R\$ 10.800,00	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
004	R\$ 2.125,00	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
005	R\$ 4.100,00	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
006	R\$ 2.150,00	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
<b>Valor total:</b>	<b>R\$ 44.395,00</b>	

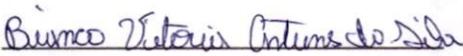
**O certame foi finalizado com o valor de R\$ 44.395,00.**

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15h10min, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Marcia Luciene Kobilarz – Pregoeira Municipal

  
\_\_\_\_\_  
José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
190/2023  
PREGÃO Nº 167/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº  
087/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.395,00

### LICITANTE VENCEDOR:

- METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP;

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

**IVAÍ/PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

  
**MARCIA LUCIENE KOBILARZ  
PREGOEIRA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminhamento a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da LICITAÇÃO Nº 190/2023, modalidade PREGÃO Nº 167/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

  
MARCIA LUCIENE KOBILARZ  
PREGOEIRA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações**

**ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.**

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 190/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 167/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.



**JOÃO AURELIO STUPP**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
190/2023  
PREGÃO Nº 167/2023  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº  
087/2023

**OBJETO:** Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

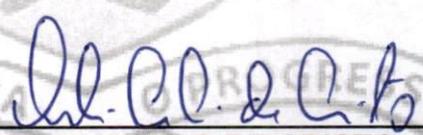
**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.395,00

### LICITANTE VENCEDOR:

- METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP;

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023**  
**LICITAÇÃO Nº: 169/2023 PREGÃO Nº 147/2023 PROCESSO**  
**ELETRÔNICO Nº 067/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023**

*Licitação n°: 169/2023*

*Pregão n° 147/2023*

*Processo eletrônico n° 067/2023*

*OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.*

*CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS*

*CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.*

*Valor Global: R\$ 300.000,00*

*Percentual de desconto: 68,10%*

*Vigência: 12 meses*

*Data da assinatura: 31/10/2023*

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO AMARAL LUCAS –**  
 :representante Legal

**Publicado por:**  
 Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:7E8D5686**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº176/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 204/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de flores, arbustos, capins, jardinagem e mão de obra que serão plantadas nos espaços públicos, praças e canteiros.

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA:16/11/2023 – 09h00min.**

**Data de início da fase de LANCES: 16/11/2023 – a partir das 09h15min.**

Dotação Orçamentária:

**5001206062001201433903000000 0600**

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

Ivaí, 31 de outubro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**  
 Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:AAE004C6**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 190/2023 PREGÃO Nº**  
**167/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 190/2023**

**PREGÃO Nº 167/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.395,00**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP;

**HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:7DF1117C**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 192/2023 PREGÃO Nº**  
**169/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 192/2023**

**PREGÃO Nº 169/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal.

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.950,00**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: POSTO DE**  
**GASOLINA GRABICOSKI LTDA;**

**HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:7A7FE3C6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 188/2023**

**DECRETO Nº 188/2023**

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, DIA DA REFORMA LUTERANA, PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhes são devidas, e,

**CONSIDERANDO** que o dia da Reforma Luterana, 31 de Outubro, coincidiu com período crítico enfrentado pelo Município de Ivaí em decorrência de fortes chuvas em todo território do Município, que tiveram como consequências graves, estragos e prejuízos em todo território, em grande parte na área rural, danificação de residências, lavouras, estradas, pontes, quedas de árvores, dezenas de casas inundadas e em situação de emergência, inúmeras famílias necessitando de ações municipais de auxílio, fatos que acabaram por resultar danos humanos, materiais e ambientais imensuráveis;

**CONSIDERANDO** a ocorrência situação adversa no município, que causaram danos e prejuízos que implicarão o comprometimento de inúmeras famílias do município, o que exige uma resposta substancial do poder público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem efetivamente nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal e reconstrução, bem como prestar assistência à população afetada pelas fortes chuvas;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 03 de Novembro do corrente ano o feriado Municipal da Reforma Luterana, no âmbito das repartições públicas municipais.

## Falecimentos



### SEPULTADOS EM 31/10

André Alves, 44 anos  
 Andre Kogut, 31 anos  
 Antonio Padilha dos Santos, 43 anos  
 Carlei de França Meira, 64 anos  
 Cleidner Cardoso Boguchevski, 50 anos  
 Eli Celia Maia, 64 anos  
 Iracema Cardoso De Lima, 72 anos  
 Jair de Oliveira, 77 anos  
 João Maschetti Filho, 80 anos  
 Leandro Cequineli, 32 anos  
 Luciano do Rocio Huk Morais, 56 anos  
 Maria Irene Lemes Pinheiro, 70 anos  
 Nelson Jose Eidam, 52 anos  
 Rn de Rosângela Aparecida Ferreira Antunes, 1da  
 Roseli Erica Briz, 79 anos  
 Soceli Aparecida Lima, 65 anos  
 Tatiane Machado da Silva Gomes, 35 anos  
 Telma Aparecida Antunes, 58 anos  
 Wilson Soczek da Silva, 66 anos

### SEPULTAMENTOS EM 01/11

Lohany Carvalho De Lima, 20 anos  
 Vêlório, Na residência  
 Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

Thomas William Almeida, 35 anos  
 Vêlório, Em outro município  
 Cemitério Jardim da Saudade de Telmaco Borba às 09h

**Princesa**  
Assistência

**O plano da família**  
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009  
 R. BARÃO DE TEFFE, 188  
 CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603  
 R. GENERAL CARNEIRO, 509  
 CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
 ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023  
 Pregão nº 110/2023  
 Registro Presencial nº 080/2023  
 Registro de Preços nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor ORLY ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 115.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa THALIA DAS GRAÇAS DOS CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Flávia Thomaz Klain, Jardim Horizonte, Imbituba/SC, CEP 8420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.073.522/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Pedro Lincão Góis, brasileiro, solteiro, residente na Rua Pirenejo José Botte Junior, nº 147, Centro, município de Imbituba (PR), CEP 84400-000, portador da cédula de identidade nº 11.122.954-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 077.081.609-60, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo as materiais - (Mão de obra e materiais de acabamento de obra SBNAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS de sua original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Anexo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Termo Aditivo ficam mantidas.

Ivai (PR), 30 de outubro de 2023.

O(A) Sr(a) Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
 Pedro Lincão Góis - Representante legal

Associação dos Procuradores do Município de Telmaco Borba

APMTB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O Presidente da Associação dos Procuradores do Município de Telmaco Borba (APMTB), Marcelo Cristiano de Moraes, no uso das suas atribuições estatutárias, CONVOCA eleições para o dia 24 de novembro de 2023, entre as 9 e 17 horas, na sede da Procuradoria Geral do Município, para escolha da nova diretoria para o período de 2023/2025 e DESIGNA comissão eleitoral, constituída pelos Procuradores Daniela Simões de Mello e Sandro Romão.

O pleito visa preencher os seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-presidente
3. Secretário
4. 1º Tesoureiro
5. 2º Tesoureiro

As inscrições deverão seguir o sistema de chapa completa e deverão ser feitas na sede da Procuradoria Geral do Município, em requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, até as 17h30 do dia 17 de novembro de 2023.

E para que todos os associados tomem conhecimento, é publicado o presente edital, na forma estatutária, o qual deverá ser divulgado em jornal de grande circulação dessa Cidade, afixado na sede da Procuradoria Geral do Município, assim como remetido pessoalmente a cada associado, ficando, 31 de outubro de 2023

Marcelo Cristiano de Moraes  
 Presidente da APMTB

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEI E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Carambei e Região inscrita no CNPJ sob nº 81.650.012/0001-63, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os (as) Trabalhadores (as), da empresa CARGILL AGRICOLA S A, da unidade de Castro/PR, estado do Paraná, associados ou não ao Sindicato para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 07h30min (sete horas e trinta minutos) no dia 08 (oito) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da empresa, Rodovia PR 090 - Km 115 - Castro-PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Discussão, aprovação ou não aprovação da proposta final patronal referente ao Acordo Coletivo de Trabalho referente a 2.023/2.024 com data base no mês de setembro;
- II. Discussão, aprovação ou não de contribuição - taxa de solidariedade/contribuição assistencial dos trabalhadores ao Sindicato Profissional e FTIAP. Em sendo favorável a decisão pela contribuição, decidir o quanto os valores, quando, onde será contribuído, e como será o pagamento, bem como decidir sobre possibilidade de oposição e sua forma;
- III. Outros assuntos de interesse dos (as) trabalhadores (as).

Não havendo na data e hora em primeira convocação o número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes.

Carambei, 31 de outubro de 2023.  
 Wagner do Nascimento Rodrigues. - Presidente do SINTAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3756, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Síndico: Alex Córdão Adicionalmente ao Departamento Geral do Município no valor de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV e do caput do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.536, de 23 de Dezembro de 2022 - LOA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Cédula Adicional Suplementar, na Organização Geral do Município de Reserva, no valor de R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 12.12.361.0009-2-031 Educação Básica para Todos - Ensino Fundamental  
 3191.13.00.00-0000 - Contribuições Parciais R\$ 120.000,00
05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO  
 0003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 15.452.0014.2041 - Gestão Administração Geral - Obras  
 3190.16.00.00-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 90.000,00
- RS 90.000,00
- 15.452.0014.2052 - Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbana, Via Pública, Inspecção  
 3190.16.00.00-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 23.000,00
- TOTAL R\$ 233.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete de Preços, em 30 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO  
 Prefeito do Município de Reserva  
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
 ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 125/2023  
 LICITAÇÃO Nº 077/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLY ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 115.210.549-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa DANIEL WŁODARSKI, Pessoa Física de Direito Privado, localizada na Rua Epitácio Estrifera, nº 808, centro, CEP 84.400-000, cidade de Ivai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.821.460/0001-09, neste ato denominado CONTRATADA, representada pelo Sr. Daniel Włodarski, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob registro nº 12.800.525-2 emitida pela SSP PR e do CPF/MF sob nº 085.923.839-35, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Objeto a Obra - Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 01/01/2024, de acordo com o Anexo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Termo Aditivo ficam mantidas.

Ivai (PR), 29 de setembro de 2023.

O(A) Sr(a) Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
 Daniel Włodarski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA Nº 650/2023  
 Licitação nº 160/2023  
 Pregão nº 160/2023  
 Processo Eletrônico nº 080/2023  
 Registro de Preços nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de suprimentos de consumo Postnatal Composto CP 8-3 e Cal hidratada CH para Amamentação.

CONTRATADA: BADA COMERCIAL LTDA  
 CONTRATANTE: Município de Ivai - PR  
 Valor global: R\$ 246.250,00  
 Vigência: 12 meses  
 Data da assinatura: 23/10/2023

O(A) Sr(a) Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
 João Antonio Galvão Mendes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
 ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade jurídica de direito público, sediada na Avenida Col. Registro Barba nº 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ nº 09.878.000/01-01, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Machado Ribeiro, resolve, de comum acordo, celebrar o presente Edital de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos e produtos hospitalares, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - Termo de Referência - de Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de assinatura, visando atender a demanda do registro seguinte:

1. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
27. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
28. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
31. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
35. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
37. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
38. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
39. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
40. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
41. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
42. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
43. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
44. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
45. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
46. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
47. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
48. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
49. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
50. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
52. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
53. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
54. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
55. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
56. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
57. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
58. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
59. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
60. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
61. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
62. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
63. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
64. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
65. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
66. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
67. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
68. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
69. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
70. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
71. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
72. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
73. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
74. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
75. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
76. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
77. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
78. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
79. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
80. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
81. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
82. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
83. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
84. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
85. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
86. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
87. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
88. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
89. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
90. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
91. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
92. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
93. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
94. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
95. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
96. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
97. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
98. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
99. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
100. VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Especificações e Quantidades

LOTE	QTD	U.R.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BK	Nº REG. ANVISA	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
77	3.000	COMP	LEV. CLOREXIDINA - C/GRADUADA 250-250MG/COMP/100MG	BR 0276130	0170623706939	TEIUTO	6,290	1.7870,00

1.1. A aquisição dos medicamentos ocorrerá de acordo com a nomenclatura e nomenclatura de Ministério de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

1.2. As quantidades e os prazos de entrega dos medicamentos que vencerem a ser atualizados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposto no Edital (Anexo 1 - Termo de Referência).

1.3. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUÇÃO

4.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.420/1992), a Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e comprometem-se a não influenciar, de qualquer forma, a decisão de quem quer que seja, sobre os procedimentos de licitação, inclusive a contratação, a execução e o pagamento de qualquer prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 17, inciso III, da Lei Federal nº 12.246/2010, e suas regulamentações, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 291/2023

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Agostinho Merlin, Bairro Portao, Nº 319, Curitiba (PR), CEP 80.330-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.470.340/0001-03 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 769.904.609-97 acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 190/2023, Pregão nº 167/2023, Processo eletrônico nº 087/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretais e Protetores.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 190/2023, Pregão nº 167/2023, Processo Eletrônico nº 087/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 44.395,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 167/2023 e contrato nº 291/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- execução em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

METROSAUDE COMERCIO  
DE MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103

Assinado de forma digital por  
METROSAUDE COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103  
Dados: 2023.11.09 10:08:13  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011012042339030000 1880

## CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
  - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
  - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitada o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
  - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
  - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
    1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
    - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

## CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 30 (trinta) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;

METROSAUDE  
COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:2847034000010  
3

Assinado de forma digital por  
METROSAUDE COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103  
Dados: 2023.11.09 10:08:25  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

METROSAUDE  
COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:2847034000010

3

Assinado de forma digital por  
METROSAUDE COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103  
Dados: 2023.11.09 10:08:37  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou r execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

METROSAUDE  
COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:2847034000010  
3

Assinado de forma digital por  
METROSAUDE COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103  
Dados: 2023.11.09 10:08:48  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º )

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 01 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

METROSAUDE COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103

Assinado de forma digital por METROSAUDE  
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103  
Dados: 2023.11.08 11:41:16 -03'00'

METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES  
JANAÍNA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO – Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA  
Karen Zelinda dos Santos  
CPF/MF 114.296.739-58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



## Município de Ivaí - 2023 Mapa da Licitação Pregão 167/2023

Página 1

Data abertura: 27/10/2023		Data julgamento: 27/10/2023		Data homologação: 30/10/2023							
Produto	UFR	Quantidade	CNPJ: 80.470.140/0001-03 Preço	Marca	CNPJ: 39.743.840/0001-61 Preço	Marca	CNPJ: 75.748.773/0001-08 Preço	Marca	CNPJ: 26.471.849/0001-02 Preço	Marca	
<b>Lote 901 - Lote 901</b>											
001	SOLSA DREN CPAC 40MM - COD 10364	un	150,00	0,00					80,00 *	Colaplex	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>80,00 *</b>		
<b>Lote 902 - Lote 902</b>											
001	SOLSA DREN CPAC 40MM COD 10364 PLAC	un	200,00	0,00					50,00 *	Colaplex	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>50,00 *</b>		
<b>Lote 903 - Lote 903</b>											
001	SOLSA 19C DREN TRANSP RECORD 10-PRU	un	400,00	0,00					27,00 *	Colaplex	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>27,00 *</b>		
<b>Lote 904 - Lote 904</b>											
001	SPINA-PO CISTOSIAS - COD 1807	un	50,00	0,00	CADEX		caixa		12,00 *	Colaplex	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>12,00 *</b>		
<b>Lote 905 - Lote 905</b>											
001	SPINA-PLATA SEM ALCOOL PARA CISTOSIAS	un	50,00	0,00					02,00 *	Colaplex	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>02,00 *</b>		
<b>Lote 906 - Lote 906</b>											
001	SOLSA URETRAL	un	2.000,00	0,00	MARMAÇO		MARMAÇO		0,00 *	Colaplex/convex	
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 *</b>		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>									<b>143,00 *</b>		
<b>TOTAL GANHO PELC FORNECEDOR</b>									<b>64.358,00</b>		

CNPJ: 02.478.140/0001-94 - GALVÃO LOPES E CIA LTDA.  
CNPJ: 76.748.773/0001-08 - CASCA (IND) DE PLASTICO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Empisib.gov. WAREN ZELUSIA DOS SANTOS. tel: 41.4011.5533-4

CNPJ: 30.743.240/0001-01 - O AVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EREJI EPP  
CNPJ: 26.470.340/0001-03 - METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS E HOSPITALARES LTDA EPPRTE - Fornecedor: DGB Desperta CNPJ: Empresa: DMC Empresa: RSC  
01/11/2023 14:14:18

METROSAUDE  
COMERCIO DE  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPIT:284703400001  
03

Assinado de forma digital  
por METROSAUDE  
COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS E  
HOSPIT:28470340000103  
Dados: 2023.11.09  
10:09:00 -03'00'

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 -**  
**AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 -  
AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO  
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -  
AUDIOVISUAL

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de  
AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias  
descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de  
Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente  
produtores, artistas e técnicos do setor audiovisual, domiciliados em  
Ivaí e/ou Campos Gerais e/ou Curitiba, fomentar a criação local de  
produtos audiovisuais, incentivar o desenvolvimento do setor; também  
é voltado para ações formativas e de aprimoramento em audiovisual  
dos profissionais de educação do Município de Ivaí, através de  
curso/oficina; e de apoiar financeiramente ações de cinema de rua no  
município.

**PRAZO PARA SE INSCREVER:**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda  
documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias **10 de**  
**novembro de 2023** até às 23h59 de **19 de NOVEMBRO de 2023**.  
[PRAZO PARA ENVIO - 10 DIAS], exclusivamente pelo site  
<http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

Demais informações podem ser obtidas através do e-  
mailsme@sme.ivaí.pr.gov.br e telefone (42) 3247-1416.

Ivaí, 09 de novembro de 2023

**ANA PAULA DALZOTO SALVADORI**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:** 1F68D2F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 179/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 207/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de bolsas e cadernos personalizados para os  
professores da rede Municipal de Ensino.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2023 -  
08h45min.

Data de início da fase de LANCES: 24/11/2023 - a partir das  
09h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e  
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) -  
3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

Ivaí, 09 de novembro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:** 926D14D5

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2023**

Licitação nº: 191/2023

**Pregão nº 167/2023**

**Processo eletrônico nº 087/2023**

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretais e  
Protetores.

**CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS**  
**MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 44.395,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/11/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

**JANAINA FERNANDES CARDOSO CAOBIANCO -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Karen Zelinda Dos Santos

**Código Identificador:** 8DD94BB4

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 196/2023**

**PORTARIA Nº 196/2023**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito  
Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais  
e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título  
III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PAULO**  
**CESAR METNEK**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias  
regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período  
aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.

Parágrafo Único - Fica concedida a conversão de dez dias de férias do  
servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Solange Melek

**Código Identificador:** 16F95D66

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 197/2023**

**PORTARIA Nº 197/2023**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito  
Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais  
e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título  
III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEFFERSON**  
**ERDMANN DE OLIVEIRA**, Motorista, do Quadro de Pessoal,  
férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao  
período aquisitivo de 06/08/2021 a 05/08/2022.

Parágrafo Único - Fica concedida a conversão de dez dias de férias do  
servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2023.

